



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 6.332, DE 12 DE MAIO DE 2016.**

**Altera a redação do §1º do Art. 1º da  
Lei nº 6.191, de 17 de julho de 2015.  
Autoria: Ver<sup>a</sup> Roseli Calvetti.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera redação do parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei nº 6.191, de 17 de julho de 2016, que passará a contar com a seguinte redação:

"§1º Nos Postos de Atendimento Bancário a instalação dos sistema de monitoramento fica sob a responsabilidade da Instituição Financeira."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 12 de maio de 2016.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal